ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

ANO INTERNACIONAL VILA LOBOS

LEI Nº 859, DE 05 DE JUNHO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UMA ÁREA DE TERRAS DE 20.000 METROS QUADRADOS, DESTINADA À ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO NOSSA SENHORA DO CARMO, DA LINHA BARREIRA.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso X, e no artigo 59, inciso I, da Lei Orgânica, a Câmara Muniicpal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terras de 20.000 metors quadrados, parte do Lote Rural nº 19, da Linha Barreira, recebida por doação de Stanislao Jaskulski, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, 200 metros, com o Lote Rural nº 17, de Albino Bortolatto; ao SUL, 200 metros, com área do mesmo Lote nº 19; ao LESTE, 100 metros, com Estrada Municipal e Lote Rural nº 18, de Pedro Bortolatto e, ao OESTE, 100 metros, com área do mesmo Lote nº 19.

Art.2º - A área descrita no artigo anterior destina-se à ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO NOSSA SENHORA DO CARMO, da Linha Barreira, neste Município.

Art.3º - Revogadas as disposições em conrtário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 05 de junho de 1987.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO